



LEI MUNICIPAL Nº 5.471, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por venda e, através de Processo Licitatório, 102 (cento e dois) lotes de terrenos, integrantes de Loteamento denominado “Residencial Jardim do Vale II”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda e, através de competente Processo Licitatório, 102 (cento e dois) lotes de terrenos, que integram o Loteamento “Residencial Jardim do Vale II”.

Parágrafo único. Os lotes a que se refere este artigo, estão devidamente identificados, através das suas respectivas localizações e certidões de matrículas em Cartório, no ANEXO I, bem como seus valores consignados no Laudo Avaliatório por Comissão Competente, no ANEXO II, desta Lei.

Art. 2º Os Lotes, objeto da alienação a que se trata esta Lei, foram adjudicados em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos autos da Ação Civil Pública, sob nº 0006680-84.2004.8.26.0220, cuja tramitação se deu pela 2ª Vara da Comarca de Guaratinguetá, estando todos lançados em Cartório de Registro de Imóveis local e, inscritos no Cadastro Imobiliário da Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

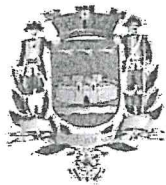
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.

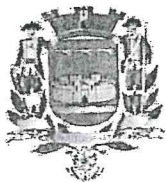




ANEXO 1

QUADRA A			
MATRÍCULA	QUADRA A	LOTE	ÁREA (m ²)
26424		1	540,00
26425		2	450,00
26426		3	450,00
26427		4	450,00
26428		5	450,00
26429		6	450,00
26430		7	450,00
26431		8	450,00
26432		9	450,00
26433		10	450,00
26434		11	450,00
26435		12	450,00
26436		13	405,00
26437		14	389,00
26438		15	360,00
26439		16	360,00
26440		17	360,00
26441		18	360,00
26442		19	360,00
26443		20	360,00
26444		21	360,00
26445		22	360,00
26446		23	360,00
26447		24	360,00
26448		25	360,00
26449		26	360,00
26450		27	360,00
26451		28	360,00





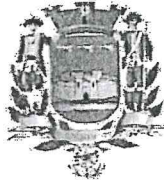
Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação

QUADRA B			
MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	LOTE	ÁREA (m ²)
26453		1	747,50
26454		2	450,00
26455		3	450,00
26456		4	450,00
26457		5	450,00
26458		6	450,00
26459		7	450,00
26460		8	450,00
26461		9	450,00
26462		10	450,00
26463		11	450,00
26464		12	450,00
26465		13	540,00

QUADRA L			
MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	LOTE	ÁREA (m ²)
	05.267.673.01	1-A	374,55
	05.267.673.00	1-B	156,70
	05.267.674.01	2-A	150,00
	05.267.674.00	2-B	150,00
	05.267.675.01	3-A	150,00
	05.267.675.00	3-B	150,00
	05.267.676.01	4-A	150,00
	05.267.676.00	4-B	150,00
	05.267.677.01	5-A	150,00
	05.267.677.00	5-B	150,00
	05.267.678.01	6-A	150,00
	05.267.678.00	6-B	150,00
	05.267.679.01	7-A	150,00
	05.267.679.00	7-B	150,00
	05.267.680.01	8-A	150,00
	05.267.680.00	8-B	150,00
	05.267.681.01	9-A	150,00
	05.267.681.00	9-B	150,00
	05.267.682.01	10-A	162,50
	05.267.682.00	10-B	162,50
	05.267.683.01	11-A	164,54
	05.267.683.00	11-B	171,46
	05.267.684.01	12-A	162,48
	05.267.684.00	12-B	175,52

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003100300037003A0054052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação

QUADRA M			
MATRÍCULA	INSCRIÇÃO	LOTE	ÁREA (m²)
	05.267.685.01	1-A	175,43
	05.267.685.00	1-B	160,57
	05.267.686.01	2-A	172,33
	05.267.686.00	2-B	163,67
	05.267.687.01	3-A	162,50
	05.267.687.00	3-B	162,50
	05.267.688.01	4-A	150,00
	05.267.688.00	4-B	150,00
	05.267.689.01	5-A	150,00
	05.267.689.00	5-B	150,00
	05.267.690.01	6-A	150,00
	05.267.690.00	6-B	150,00
	05.267.691.01	7-A	150,00
	05.267.691.00	7-B	150,00
	05.267.692.01	8-A	150,00
	05.267.692.00	8-B	150,00
	05.267.693.01	9-A	150,00
	05.267.693.00	9-B	150,00
	05.267.694.01	10-A	150,00
	05.267.694.00	10-B	150,00
	05.267.695.01	11-A	150,00
	05.267.695.00	11-B	150,00
	05.267.696.01	12-A	150,00
	05.267.696.00	12-B	150,00
	05.268.697.01	13-A	150,00
	05.267.697.00	13-B	150,00
	05.267.698.01	14-A	150,00
	05.267.698.00	14-B	150,00
	05.267.699.01	15-A	150,00
	05.267.699.00	15-B	150,00
	05.267.700.01	16-A	150,00
	05.267.700.00	16-B	150,00
	05.267.701.01	17-A	150,00
	05.267.701.00	17-B	150,00
	05.267.704.01	20-A	400,00
	05.267.704.00	20-B	150,00

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003100300037003A0054052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



